



Companhia Municipal de Trânsito

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 056/2025

SISTEMA ELETRÔNICO: Portal BLL Compras (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de maio de 2026, às 09:30 horas (horário de Brasília).

DATA DE LANÇAMENTO DO EDITAL: 23 de abril de 2026.

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS: De 23/04/2026 a 07/05/2026 até as 9:00Hs

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CUBATÃO – CMT**, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **cessão de direito de uso (locação – SaaS) de Solução de Sistemas informatizados em portal web 100% em nuvem**, bem como serviços técnicos acessórios necessários à sua implantação, operação e suporte, voltados à **gestão da Dívida Ativa de multas de trânsito**, incluindo Portal Gestor (BI) com recursos de Inteligência Artificial, conforme especificações do **Anexo I – Termo de Referência**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem às condições de credenciamento no Portal BLL Compras e que não incorram nas vedações do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

2.2. O tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) será aplicado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOS RECURSOS



Av. Nove de Abril, 1.811 – Centro – Cubatão/SP – cep: 11510-001

0800 771 1194 | 13 3362-5600 www.cmtcubatao.sp.gov.br /prefeituradecubatao /cmtcubatao /prefeituradecubataooficial



Companhia Municipal de Trânsito

3.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 281.333,33**, conforme pesquisa de preços constante nos autos.

3.2. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMT Cubatão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e os documentos de habilitação até o horário fixado para abertura da sessão.

4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O preço proposto deverá compreender todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, treinamento, migração de dados e suporte técnico.

5.2. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

6.1. A sessão pública terá início às **09:30h do dia 07/05/2026**.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas e dará início à fase de lances sob o modo de disputa **aberto**.

6.3. Encerrada a etapa de lances, será realizada a negociação com o licitante que apresentou o menor preço global, visando obter melhores condições para a Administração.

7. DA HABILITAÇÃO (REQUISITOS ESPECÍFICOS)

7.1. Além da regularidade fiscal e jurídica, a licitante deverá comprovar a **Qualificação Técnica** mediante apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços de gestão de Dívida Ativa ou sistemas correlatos em nuvem.

7.2. A licitante vencedora deverá realizar a **Prova de Conceito (PoC)** conforme detalhado no Termo de Referência, para demonstrar as funcionalidades do sistema (Módulo Dívida Ativa, Portal Gestor, integração via API, etc.).

8. DA EXECUÇÃO E PRAZOS

8.1. A execução contratual observará o cronograma do Termo de Referência:



Av. Nove de Abril, 1.811 - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-001

0800 771 1194 | 13 3362-5600 www.cmtcubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/cmtcubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Companhia Municipal de Trânsito

- **Implantação e Migração:** Até 90 dias após a assinatura.
- **Treinamento:** Conclusão em até 30 dias antes do início da operação plena.
- **Vigência:** 60 (sessenta) meses, conforme conveniência administrativa.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou contratado que descumprir as obrigações estabelecidas estará sujeito às sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, garantida a ampla defesa.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O edital completo e seus anexos estão disponíveis no Portal BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.2. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I:** Termo de Referência;
- **Anexo II:** Minuta de Contrato;
- **Anexo III:** Modelo de Proposta Comercial.

Cubatão/SP, 23 de abril de 2026.

RAFAEL FRANCISCO LAMBERTI

Superintendente – CMT Cubatão



Av. Nove de Abril, 1.811 – Centro – Cubatão/SP – cep: 11510-001

☎ 0800 771 1194 | 📞 13 3362-5600 🌐 www.cmtcubatao.sp.gov.br 📺 [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) 📺 [/cmtcubatao](https://www.instagram.com/cmtcubatao) 📺 [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Companhia Municipal de Trânsito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso (locação – SaaS) de Solução de Sistemas informatizados em portal web 100% em nuvem, bem como serviços técnicos acessórios necessários à sua implantação, operação e suporte, destinados à Companhia Municipal de Trânsito de Cubatão – CMT, voltados à gestão da Dívida Ativa de multas de trânsito, incluindo Portal Gestor (BI), conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Companhia Municipal de Trânsito de Cubatão (CMT) não dispõe, atualmente, de sistema informatizado específico e adequado para o gerenciamento da Dívida Ativa decorrente de multas de trânsito, inexistindo fluxo de trabalho automatizado e formalizado para o controle dos créditos não quitados. O recebimento dos dados oriundos dos sistemas de registro de infrações, a consolidação das informações, o acompanhamento dos prazos legais e a inscrição dos débitos em Dívida Ativa são realizados de forma inexistente, precária ou manual, o que compromete a eficiência administrativa e a segurança jurídica do processo.

A ausência de controle sistematizado dos prazos de constituição, decadência e prescrição dos créditos não tributários impede o exercício regular do direito de cobrança pela CMT, ocasionando a perda definitiva de receita pública. Tal situação impacta negativamente a gestão fiscal e orçamentária, podendo caracterizar omissão no dever de arrecadar receitas legalmente constituídas, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, a contratação de solução informatizada especializada, em modelo de cessão de direito de uso (SaaS), destinada à gestão da arrecadação e da Dívida Ativa de multas de trânsito, mostra-se necessária para assegurar o controle efetivo dos créditos, a padronização dos procedimentos, o acompanhamento dos prazos legais e a recuperação de valores não arrecadados, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública, a melhoria da arrecadação e o atendimento ao interesse público.

1. SERVIÇOS VINCULADOS AO FORNECIMENTO:

1.1. Serviços de implantação do sistema



Av. Nove de Abril, 1.811 – Centro – Cubatão/SP – cep: 11510-001



0800 771 1194 | 13 3362-5600



www.cmtcubatao.sp.gov.br



/prefeituradecubatao



/cmtcubatao



/prefeituradecubataooficial



Companhia Municipal de Trânsito

1.1.1. O prazo máximo para implantação da solução será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser antecipado conforme a complexidade da migração de dados, a disponibilidade das informações e o andamento das atividades, mediante concordância entre as partes.

1.1.2. A prorrogação do prazo de implantação somente será admitida mediante requisição formal da CONTRATANTE, devidamente justificada e autorizada pelo gestor do contrato.

1.1.3. Ao final do período de implantação, os módulos deverão estar devidamente configurados, migrados, convertidos, testados e operacionalizados, garantindo que os usuários indicados pela CONTRATANTE estejam capacitados e aptos à plena utilização do sistema.

1.1.4. A CONTRATADA deverá submeter à validação da CONTRATANTE um cronograma detalhado das etapas de implantação, observando os horários de funcionamento do órgão e a disponibilidade das equipes envolvidas.

1.1.5. Para viabilizar o cumprimento do cronograma, a CONTRATANTE deverá disponibilizar equipe técnica e responsáveis para acompanhamento das atividades previstas.

1.1.6. Eventuais intercorrências decorrentes da indisponibilidade da equipe da CONTRATANTE que inviabilizem, ainda que parcialmente, a continuidade dos serviços, deverão ser formalmente registradas e poderão justificar a readequação do prazo de implantação, mediante avaliação do gestor do contrato. O cronograma respeitará os horários de trabalho da CONTRATANTE;

1.1.7. Concluída a implantação e iniciada a operação dos módulos, a CONTRATADA deverá prestar acompanhamento assistido pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de orientar os usuários, esclarecer dúvidas e assegurar a correta utilização da solução implantada.

1.1.8. Serviços de Hospedagem:

A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução em ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing), sendo integralmente responsável pelo fornecimento, gerenciamento e manutenção de toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do sistema, em regime de alta disponibilidade (24x7x365).

A infraestrutura deverá contemplar equipamentos e dispositivos de alto desempenho, com gerenciamento pró-ativo, garantindo níveis adequados de disponibilidade, desempenho, escalabilidade e segurança, compatíveis com a demanda da CONTRATANTE. Deverão ser providos, no mínimo, sistemas gerenciadores de banco de dados, mecanismos de segurança da informação, proteção contra-ataques cibernéticos, controle de acesso, criptografia de



Av. Nove de Abril, 1.811 – Centro – Cubatão/SP – cep: 11510-001

0800 771 1194 | 13 3362-5600 www.cmtcubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/cmtcubatao](https://www.instagram.com/cmtcubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Companhia Municipal de Trânsito

dados, bem como rotinas de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual.

A CONTRATADA deverá assegurar a adoção de medidas de segurança para transações via web, incluindo o uso de conexões criptografadas (SSL/HTTPS), sistemas de proteção contra malwares, vírus e demais ameaças digitais, além de políticas e controles que garantam o sigilo, a integridade e a disponibilidade das informações.

Deverá ser mantida infraestrutura redundante, com mecanismos de balanceamento de carga, contingência e recuperação, de modo a minimizar riscos de indisponibilidade do serviço. A solução deverá contar com rotinas automatizadas de cópias de segurança (backups), armazenadas de forma segura e com possibilidade de restauração.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ambiente de homologação, separado do ambiente de produção, com características técnicas equivalentes, destinado à realização de testes, ajustes, customizações, atualizações e validações necessárias, especialmente aquelas decorrentes de alterações legais ou normativas.

Os serviços de hospedagem deverão ser suportados por links de comunicação de alta performance, com banda compatível com a demanda estimada e garantia de alta disponibilidade, permitindo o acesso remoto aos sistemas sempre que aplicável.

Será permitida a subcontratação dos serviços de hospedagem, desde que observados os limites e condições legais, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços prestados.

1.1.9. Serviços de Migração de dados:

1.1.9.1. A migração dos dados dos sistemas atualmente utilizados pela CONTRATANTE deverá ser realizada pela empresa vencedora, pelo processo de engenharia reversa, ou seja, serão fornecidos pela CONTRATANTE somente cópias fieis dos bancos de dados dos sistemas atualmente em uso na CMT – Companhia Municipal de Trânsito de Cubatão;

1.1.9.2. As adaptações das Bases de Dados e Fórmulas, conforme características particulares de cada uma delas, visando o correto funcionamento da Solução de Sistemas é de responsabilidade da empresa vencedora;

1.1.9.3. A responsabilidade pela conferência dos dados convertidos compete à empresa vencedora;

1.1.9.4. A homologação dos dados conferidos é de competência exclusiva da CONTRATANTE;



Av. Nove de Abril, 1.811 – Centro – Cubatão/SP – cep: 11510-001

☎ 0800 771 1194 | 📞 13 3362-5600 🌐 www.cmtcubatao.sp.gov.br 📱 /prefeituradecubatao 📺 /cmtcubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Companhia Municipal de Trânsito

1.1.10. Serviços de treinamento de usuários:

1.1.10.1. A CONTRATADA realizará treinamento para os usuários da Solução de Sistemas e entregará materiais de apoio como apostilas e vídeos, em até 30 (trinta) dias antes do início da operação;

1.1.10.2. A CONTRATANTE definirá os usuários e seus perfis (gerenciamento, atendimento, operação, suporte) que operacionalizarão da Solução de Sistemas;

1.1.10.3. Os treinamentos serão individualizados no ambiente de trabalho de cada um dos usuários do sistema;

1.1.10.4. O treinamento da solução deverá contemplar todos os usuários do sistema, cabendo à CONTRATADA o mapeamento por módulos do sistema e grupos de usuários, estimando-se um total de 3 (três) capacitações.

1.1.11. Serviços de Operação Assistida:

1.1.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, serviços de operação assistida, consistindo no apoio operacional especializado à utilização do sistema de Gerenciamento da Dívida Ativa de Multas de Trânsito.

1.1.11.2. Os serviços incluem apoio às atividades de implantação, migração, capacitação, acompanhamento das rotinas operacionais, orientação quanto aos fluxos de trabalho e apoio ao controle de prazos legais, não se confundindo com serviços de suporte técnico ou manutenção do sistema.

1.1.11.3. A operação assistida será prestada por 1 (um) profissional, sem vínculo funcional ou subordinação com a CONTRATANTE, permanecendo sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.11.4. A prestação da operação assistida não implica cessão de mão de obra, devendo a CONTRATADA manter autonomia técnica e gerencial na execução dos serviços, observadas as diretrizes contratuais.

1.1.12. Serviços de Manutenção e Suporte Técnico:

1.1.12.1. Devem ser oferecidos serviços de manutenção e suporte técnico que assegurem o perfeito funcionamento da solução, e sua evolução e adequação às exigências legais;



Av. Nove de Abril, 1.811 – Centro – Cubatão/SP – cep: 11510-001

☎ 0800 771 1194 | 📞 13 3362-5600 🌐 www.cmtcubatao.sp.gov.br 📱 /prefeituradecubatao 📺 /cmtcubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Companhia Municipal de Trânsito

1.1.12.2. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados em horário comercial entre 8:00 h. e 17:30 h., sempre que forem solicitados pela Contratante por todo o período de vigência do Contrato, a partir do aceite definitivo da implantação do software;

1.1.12.3. A manutenção contratada deve abranger a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo software, atualizações de versões e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação;

1.1.12.4. O suporte técnico deve atender chamados para orientação sobre o uso do sistema e para correção de problemas surgidos durante sua operação;

1.1.12.5. A Contratante proverá meios de acesso à sua infraestrutura de TI para a prestação de suporte técnico remoto para os funcionários da Contratada. Para fazer uso desse acesso, a Contratada e a sua equipe técnica devem se comprometer a seguir as normas de segurança da informação e acesso da Contratante. O acesso remoto pela Contratada deve permitir que seja auditado e monitorado pela Contratante;

1.1.12.6. O serviço de treinamento e/ou capacitação de novos usuários (sem limite de usuários), deverá estar contemplado no rol de serviços de manutenção;

1.1.12.7. Todos os chamados técnicos que demandem deslocamento de técnicos da CONTRATADA até a sede da CONTRATANTE (sem limite de chamados), deverão estar contemplados nos serviços de manutenção;

1.1.12.8. Todos os custos de mão-de-obra, deslocamento, viagens, hospedagem, alimentação decorrentes do atendimento presencial deverão estar contemplados nos serviços de manutenção e suporte técnico.

1.1.12.9. Acordo de níveis de serviço SLA:

Os serviços de Suporte Técnico ao Produto - os serviços de Suporte Técnico ao Produto correspondem ao atendimento via telefone e acesso remoto em regime de 8 x 5 para elucidação de dúvidas e investigação de supostos erros. Caso o Serviço de Suporte Técnico ao Produto não consiga viabilizar a solução do problema via telefone ou conexão remota, incluindo:

a) A solicitação para suporte técnico, melhorias, alterações ou correções deverá ser sempre realizada através de linha telefônica, e-mail ou através de sistema, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço.

b) Os atendimentos às chamadas deverão ser feitos classificados por prioridades (conforme tabela a seguir), cumprindo o atendimento em sistema 24 x 7 para os casos de extrema e alta prioridade.



Av. Nove de Abril, 1.811 - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-001

☎ 0800 771 1194 | 📞 13 3362-5600 🌐 www.cmtcubatao.sp.gov.br 📱 /prefeituradecubatao 📺 /cmtcubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Companhia Municipal de Trânsito

- c) Para os problemas classificados como de Baixa ou Média Prioridade, o suporte e resolução dos problemas poderão ser executados via telefone e/ou e-mail e/ou conexão remota.
- d) Para os problemas classificados como Extrema e Alta Prioridade, os técnicos responsáveis pelo suporte deverão se deslocar até o endereço de atendimento para a resolução do problema.
- e) Em ambos os casos deverão ser cumpridos os prazos, tempos e formas especificados na tabela abaixo:

SUPORTE TÉCNICO		
Classificação	Tempo de Atendimento	Descrição
<u>Extrema Prioridade</u> (24 x 7)	Máximo em 4 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 8 horas corridas;	Problema que ocasiona um processo crítico para a CMT, com reflexo importantíssimo na operação do sistema de tal forma que se torne inoperante, parcial ou totalmente.
<u>Alta Prioridade</u> (24 x 7)	Máximo em 6 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 48 horas corridas;	Problema que afete um processo de grande importância para a CMT, que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique a funcionalidade de alguns módulos, impedindo o cumprimento de prazos legais nas execuções.
<u>Média Prioridade</u>	Máximo em 12 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 5 dias (úteis);	Problema que afete um serviço que não torne o Sistema inoperante, mas que prejudique alguma funcionalidade.
<u>Baixa Prioridade</u>	Máximo em 24 horas para solução de contingência; E resolução definitiva do problema e suas causas em no máximo em 10 dias (úteis).	Problema que não resulte em processo crítico e não torne o Sistema inoperante, mas que afete sua qualidade.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

QUADRO GERAL DOS SERVIÇOS				
MESES	SERVIÇOS	SISTEMA	UNIDADE	QUANTIDADE
Serviço contínuo	Hospedagem e infraestrutura (cloud)	Sistema de Arrecadação e	Mês	60



Av. Nove de Abril, 1.811 - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-001

0800 771 1194 | 13 3362-5600 www.cmtcubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/cmtcubatao](https://www.instagram.com/cmtcubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Companhia Municipal de Trânsito

Serviço contínuo	Operação assistida	Dívida Ativa de Multas de Trânsito	Mês	60
1º ao 2º	Serviços de migração dos dados		Mês	2
3º	Serviços de Treinamento de Usuários		Mês	1
4º ao 60º	Serviços de manutenção e suporte técnico		Mês	57

Os serviços de hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações legais e operação assistida possuem caráter contínuo, não se configurando como fases específicas do projeto, mas como atividades permanentes durante toda a vigência contratual.

3. DA VIGÊNCIA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A vigência contratual observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, em se tratando de serviço contínuo de tecnologia da informação.

3.2. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) **dias**, contados da data da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

4. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o primeiro ano de vigência contratual.

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da efetiva liquidação do documento fiscal por parte dos respectivos gestores do contrato.

4.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o seu vencimento será contado após a data de sua reapresentação.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo;

4.5. O pagamento será mensal e ocorrerá até o 15º dia do mês subsequente mediante a apresentação das seguintes documentações:

4.6. Certidão negativa de débitos municipal;

4.7. Certidão Negativa de dívida ativa da União;



Av. Nove de Abril, 1.811 - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-001

0800 771 1194 | 13 3362-5600 www.cmtcubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/cmtcubatao](https://www.instagram.com/cmtcubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Companhia Municipal de Trânsito

4.8. Comprovante de pagamento de FGTS;

4.9. Os documentos fiscais deverão ser entregues até o 3º dia útil de cada mês, para aferição e programação de liquidação das notas de pagamento; caso a CONTRATADA não atenda este prazo estipulado, a programação só terá andamento após a entrega dos mesmos;

4.10. A nota fiscal/fatura de serviços, emitida no mês subsequente ao serviço realizado, deverá ser devidamente atestada pelo preposto, e posteriormente, encaminhada para pagamento.

4.11. Reajuste:

4.11.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente conforme variação do IGP-DI, tomando-se como data base o mês da apresentação da proposta. A aplicação do índice de reajuste somente ocorrerá se, depois de efetivados os cálculos e pesquisa de preços, os mesmos se encontrarem compatíveis com os de mercado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2. Proporcionar todas as facilidades previstas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;

5.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

A CONTRATANTE não concederá, sob qualquer hipótese ou pretexto, a utilização dos sistemas e da ferramenta de atendimento para terceiros sem que a CONTRATADA tenha conhecimento e concordância, visando assim preservar a integridade das informações constantes no banco de dados e módulos;

5.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

5.5. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

5.6. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento das licenças, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.7. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, nos termos definidos neste Termo de Referência;



Av. Nove de Abril, 1.811 – Centro – Cubatão/SP – cep: 11510-001

0800 771 1194 | 13 3362-5600 www.cmtcubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/cmtcubatao](https://www.instagram.com/cmtcubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Companhia Municipal de Trânsito

5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.9. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

5.10. Comunicar imediatamente à contratada quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução do objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente, para fins de correção ou readequação por parte da empresa;

5.11. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela contratada;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante, modelo, versão e prazo de garantia;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-la durante a execução do contrato;

6.7. Iniciar a execução do contrato nos prazos definidos neste Termo de Referência;

6.8. Fornecer as versões mais atualizadas de todos os softwares e licenças entregues para as soluções adquiridas;



Av. Nove de Abril, 1.811 - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-001

☎ 0800 771 1194 | 📞 13 3362-5600 🌐 www.cmtcubatao.sp.gov.br 📺 [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) 📺 [/cmtcubatao](https://www.instagram.com/cmtcubatao) 📺 [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Companhia Municipal de Trânsito

- 6.9.** Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE para execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.10.** Reutilizar, sempre que tecnicamente e tecnologicamente possível, as customizações, parametrizações e desenvolvimentos existentes no ambiente atual da CONTRATANTE
- 6.11.** Submeter a prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração na execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.12.** Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à execução deste objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- 6.13.** Comunicar aos Prepostos do Contrato, indicados pela CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco a execução do objeto;
- 6.14.** Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE;
- 6.15.** Substituir imediatamente, a critério da CONTRATANTE, a qualquer tempo, e sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente, em virtude de comportamento inadequado;
- 6.16.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 6.17.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 6.18.** Manter o sistema em funcionamento, acessível somente para consulta, por mais 90 dias após o término do Contrato;
- 6.19.** A CONTRATADA deve indicar na contratação, um responsável pelo atendimento aos chamados técnicos feitos pelos usuários dos módulos na CONTRATANTE, que deverá acompanhar todo atendimento e questões levantadas, como ponto de contato das partes.
- 6.20.** Prover os serviços de garantia e suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos;



Av. Nove de Abril, 1.811 – Centro – Cubatão/SP – cep: 11510-001



0800 771 1194 | 13 3362-5600



www.cmtcubatao.sp.gov.br



[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)



[/cmtcubatao](https://www.instagram.com/cmtcubatao)



[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Companhia Municipal de Trânsito

- 6.21.** Garantir que cada versão do sistema funcionará substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em qualquer computador da CONTRATANTE, obrigando-se a ressarcir inteiramente a CONTRATANTE de eventuais danos causados pela utilização do sistema, em função de erros ou bugs existentes;
- 6.22.** Entregar a documentação técnica completa e necessária em meio digital;
- 6.23.** Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 6.24.** Comunicar a ocorrência de incidentes de segurança e a existência de vulnerabilidades relativas ao objeto da contratação, em até 03 dias da sua ocorrência ou de ciência do incidente ou vulnerabilidade, assim como tomar as ações imediatas de contenção;
- 6.25.** Fornecer informações gerenciais sobre o desempenho dos serviços objeto do contrato, de maneira agregada e individualizada;
- 6.26.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do preposto do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 6.27.** Em atendimento à Lei Federal nº. 13.709/2018 - LGPD, a CONTRATADA se compromete a manter sigilo total sobre todas as informações, dados, sistemas ou documentos anotados, coletados sob qualquer forma ou observados durante o processo de prestação dos serviços, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou negociados com terceiros, devendo assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade

7. REQUISITOS TÉCNICOS E GERAIS EXIGIDOS PARA A SOLUÇÃO DE SISTEMAS:

- 7.1.** A Solução de Sistemas deverá constituir um ambiente multiusuário, integrado, on-line, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum;
- 7.2.** A Solução de Sistemas deverá estar desenvolvido em ambiente 100% em nuvem, compatível com os navegadores gratuitos disponíveis atualmente no mercado (Google Chrome, Mozilla, Firefox, Microsoft Edge e Safari), para os sistemas operacionais Windows, Linux, Android e IOS.
- 7.3.** Cabe à empresa vencedora orientar os usuários do sistema, em especial os prepostos, quanto à forma e viabilidade do retorno (estorno) dos processos de integração e suas consequências.
- 7.4.** A realização desta operação apenas ocorrerá com anuência e participação direta da equipe de gestão do contrato;



Av. Nove de Abril, 1.811 - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-001

0800 771 1194 | 13 3362-5600 www.cmtcubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/cmtcubatao](https://www.instagram.com/cmtcubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Companhia Municipal de Trânsito

- 7.5. Os módulos devem permitir a visualização de relatórios em tela antes da impressão;
- 7.6. Os relatórios oficiais do sistema devem ter a possibilidade de personalização de layout e impressão de brasões/logotipos da CONTRATANTE, conforme disponibilizado pela mesma;
- 7.7. Os relatórios devem ter, quando requeridos, opção de campos para assinatura no final;
- 7.8. Deverá haver disponibilidade de inclusão do arquivo de imagem referente aos brasões/logotipos em repositório único, de forma que os relatórios a serem impressos utilizem esta imagem, sem necessidade de replicação da mesma para cada relatório;
- 7.9. Para solicitações adicionais de cunho legal, cujo prazo necessite superar a capacidade de atendimento prevista neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá solicitar à empresa vencedora o incremento da equipe técnica visando antecipar o atendimento, mediante acordo comercial específico a ser celebrado entre as partes;
- 7.10. A empresa vencedora deverá manter versões das aplicações que atendam a legislação vigente, promovendo atualizações em tempo hábil para cumprimento das obrigações legais.
- 7.11. Deverá ser fornecida sempre a última versão do sistema, sendo que a atualização não pode ocorrer com interrupção no serviço.
- 7.12. Podem ocorrer janelas de manutenção desde que sejam programadas e com anuência da CONTRATANTE.

8. REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO DE SISTEMAS

Os requisitos funcionais da solução de sistemas serão utilizados na Prova de Conceito (POC) para a verificação da aderência da solução ofertada ao objeto que se pretende contratar. Assim sendo, os descritivos já estão apresentados no formato destinado à realização da POC que será especificada em capítulo específico.

8.1. Módulo de arrecadação e dívida ativa

	REQUISITOS FUNCIONAIS	POC	Atende	
			SIM	NÃO
1.	Deverá ter funcionamento exclusivamente através de "browsers", não sendo admitidas outras formas de acesso.	SIM		
2.	Permitir o acesso a partir de dispositivos móveis (celular, tablet) que possuam acesso à internet com design responsivo.	SIM		
3.	Controlar o acesso dos usuários, restringindo o acesso as funcionalidades por grupos de usuários ou por usuários.	SIM		



Av. Nove de Abril, 1.811 - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-001

0800 771 1194 | 13 3362-5600 www.cmtcubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/cmtcubatao](https://www.instagram.com/cmtcubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/c/prefeituradecubataooficial)



Companhia Municipal de Trânsito

4.	Permitir sincronizar as permissões de acesso do usuário de acordo com as permissões do grupo de usuários.	SIM		
5.	Acesso fácil as informações por meio de relatórios interativos que permitem a adição/remoção de colunas, ordenação e agrupamento de conteúdo por qualquer coluna e a extração em formato aberto (CSV).	SIM		
6.	Com o artifício de um relatório interativo, possibilitar ao usuário a criação de relatórios e gráficos próprios facultando-o a ser individual ou público. Estas consultas poderão ser catalogadas para utilização futura.	SIM		
7.	Para consultas que envolvam valores, possuir as funções de: soma, média, contagem e máxima;	SIM		
Cadastrros				
8.	Este módulo tem como objetivo a geração, manutenção e o cadastro de infratores e responsáveis pela infração, vinculados às multas de trânsito;	SIM		
9.	O módulo de arrecadação dispõe de um cadastro de infratores/responsáveis, para os quais serão gerados documentos de cobrança referentes às multas de trânsito, tais como boletos ou documentos equivalentes de pagamento;	SIM		
10.	Este cadastro possui informações pré-definidas, tais como nome, endereço e demais dados de identificação, podendo o sistema permitir que a contratada configure, para cada cadastro, campos adicionais, conforme a necessidade operacional, a exemplo de informações complementares de contato ou identificação;	SIM		
Definição dos critérios de atualização dos débitos de multas de trânsito				
11.	O sistema deverá permitir o cálculo automático dos acréscimos legais incidentes sobre os débitos de multas de trânsito, tais como juros, multa moratória e atualização monetária, em conformidade com a legislação vigente, com parametrização dos critérios legais aplicáveis.	SIM		
Emissão de documentos:				
12.	O módulo de arrecadação proporciona a emissão de documentos de cobrança referentes às multas de trânsito, incluindo nos mesmos informações da pessoa a quem se destinam, os valores das penalidades aplicadas, bem como código de barras ou meio eletrônico de pagamento para a baixa do documento.	SIM		
13.	Durante esta mesma emissão, é gerado arquivo eletrônico a ser enviado à instituição financeira, conforme padrões bancários vigentes.	SIM		
14.	Através deste arquivo o agente bancário efetua os registros dos pagamentos efetuados;	SIM		
Arrecadação:				



Av. Nove de Abril, 1.811 – Centro – Cubatão/SP – cep: 11510-001

0800 771 1194 | 13 3362-5600 www.cmtcubatao.sp.gov.br [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/cmtcubatao](https://www.instagram.com/cmtcubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Companhia Municipal de Trânsito

15.	Este módulo disponibiliza procedimentos para que sejam registrados os pagamentos destes documentos;	SIM		
16.	Estes procedimentos podem ser individuais, com o recebimento local do pagamento, ou através do arquivo de retorno bancário, com o tratamento dos registros de pagamento contidos no mesmo;	SIM		
17.	O sistema permite atualização monetária por índices diferenciados;	SIM		
18.	Mantém um cadastro de bancos, agências e contas arrecadoras;	SIM		
19.	Utiliza-se os recursos de leitura ótica de códigos de barras para maior facilidade e precisão na coleta de dados;	SIM		
20.	Dispõe de consultas à posição financeira com atualização dos acréscimos legais aos débitos;	SIM		
21.	Mantém uma tabela de feriados;	SIM		
22.	Permite efetuar o registro das baixas de forma que fique identificado o tipo de baixa efetivamente praticado, pago, cancelado, prescrito, remido;	SIM		
23.	Permite estornos de baixas;	SIM		
24.	Baixas de retorno por meio magnético, tem tratamento de rejeição de baixas pelo limite de diferença do documento entre o valor devido e o valor autenticado. O movimento rejeitado é gerado de forma que possa ser acertado e reprocessado posteriormente, quando aos documentos normais são baixados independentemente de ocorrência de erros no fechamento do lote;	SIM		
25.	Permite o acompanhamento e a contabilização diária da arrecadação;	SIM		
26.	Emite relatório analítico para cada agente arrecador indicando divergências de arrecadação;	SIM		
Relatórios da arrecadação				
27.	Análise da receita (Detalhada);	NÃO		
28.	Análise da receita (Total);	NÃO		
29.	Contas baixadas para análise de arrecadação;	NÃO		
30.	Contas Quitadas de um período;	NÃO		
31.	Débitos atualizados por conta;	NÃO		
32.	Extrato do Infrator;	NÃO		
Controle de dívida ativa:				
33.	Permite a inscrição de débitos em Dívida Ativa com periodicidade definida pelo usuário;	SIM		
34.	Emite o livro de inscrição em dívida ativa;	SIM		
35.	Permite atualização com aplicação dos acréscimos legais aos débitos em inscrição;	SIM		
36.	Dispõe de rotinas para parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa;	SIM		
37.	Dispõe de rotinas para tratamento de anistias;	SIM		



Companhia Municipal de Trânsito

38.	Permite gerar os avisos de cobrança amigável e judicial, dispor dos mesmos recursos de consulta já citados;	SIM		
39.	Dispõe de rotinas de consulta com atualização de débitos que possibilitem informar ao Infrator, o total de sua dívida consolidada e atualizada;	SIM		
Consultas:				
40.	Certidões de Dívida Ativa emitidas;	SIM		
41.	Posição Financeira Receitas Diversas;	SIM		
42.	Posição Financeira Pessoa;	SIM		
43.	Posição Financeira Processo Judicial;	SIM		
Relatórios da dívida ativa:				
44.	Livro de inscrição da Dívida ativa;	NÃO		
45.	Rol de inadimplentes;	NÃO		
46.	Rol dos infratores inscritos em dívida ativa;	NÃO		
47.	Rol das contas quitadas por período;	NÃO		
48.	Débitos atualizados por conta;	NÃO		
49.	Extrato do infrator;	NÃO		
50.	Rol dos parcelamentos;	NÃO		
51.	Sintético da dívida ativa por exercício;	NÃO		
52.	Síntese dos valores baixados de um período – Dívida Ativa;	NÃO		
53.	Devedores não inscritos em dívida ativa, por grupo de lançamento;	NÃO		
54.	Estatística de cobrança amigável;	NÃO		
55.	Rol do montante da dívida ativa;	NÃO		
56.	Relação dos maiores devedores;	NÃO		
57.	Rol dos valores recebidos e a receber;	NÃO		
58.	Notificação de débitos – Cobrança amigável;	NÃO		
59.	Notificação com boleto bancário – cobrança amigável;	NÃO		
60.	Extrato de débitos;	NÃO		
61.	Certidões de Dívida Ativa emitidas;	NÃO		
Painel Gestor				
As análises, estimativas e informações apresentadas pelo Painel Gestor e pelo recurso de Inteligência Artificial terão caráter indicativo e gerencial, não substituindo análises técnicas, financeiras ou jurídicas formais.				
62.	O sistema deverá disponibilizar Painel Gestor para acompanhamento estratégico da arrecadação e da Dívida Ativa de Multas de Trânsito, com acesso restrito aos perfis de gestão da CMT.	SIM		
63.	O Painel Gestor deverá apresentar, de forma gráfica, os seguintes indicadores mínimos: • valores arrecadados por período; • valores inscritos em Dívida Ativa por período; • índices de inadimplência por período; • relação dos maiores devedores; • alertas de prescrição de créditos;	SIM		



Companhia Municipal de Trânsito

64.	O painel deverá permitir a aplicação de filtros por período, tipo de débito, situação do crédito e demais parâmetros relevantes para análise gerencial.	NÃO		
65.	O sistema deverá disponibilizar visão comparativa entre períodos distintos, possibilitando identificar variações na arrecadação, inscrição em Dívida Ativa e inadimplência.	NÃO		
66.	As informações exibidas no Painel Gestor deverão ser extraídas diretamente do banco de dados do sistema, garantindo consistência, rastreabilidade e atualização periódica dos indicadores.	NÃO		
Chat com Inteligência Artificial				
67.	O sistema deverá disponibilizar chat assistido por Inteligência Artificial, integrado ao Painel Gestor, destinado exclusivamente ao apoio à análise gerencial.	SIM		
68.	O chat deverá permitir a realização de consultas em linguagem natural sobre os dados consolidados do Painel Gestor, retornando informações resumidas e indicadores correlatos.	SIM		
69.	O uso do chat com Inteligência Artificial deverá ser restrito ao gestor ou superintendente da CMT, respeitando as permissões de acesso definidas no sistema.	SIM		
70.	O chat deverá apoiar o gestor na análise de tendências e projeções de arrecadação, com base nos dados históricos de arrecadação, inscrição em Dívida Ativa, inadimplência e comportamento de pagamento registrados no sistema, apresentando estimativas por período.	SIM		

Edson Ferreira da Silva
Marinho

Membro de Comissão
Comissão

Gilson de Souza

Membro de Comissão

Danilo de Lima

Membro de



Av. Nove de Abril, 1.811 - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-001

0800 771 1194 | 13 3362-5600 www.cmtcubatão.sp.gov.br [/prefeituradecubatão](https://www.facebook.com/prefeituradecubatão) [/cmtcubatão](https://www.instagram.com/cmtcubatão) [/prefeituradecubatãooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubatãooficial)





Companhia Municipal de Trânsito

9. PROVA DE CONCEITO (POC)

9.1. A Prova de Conceito (POC) é definida aqui como a execução das funcionalidades de cada um dos sistemas integrantes da Solução de Sistemas oferecida, com o objetivo de determinar a aderência às especificações das funcionalidades de cada um dos sistemas integrantes da solução que se pretende contratar.

9.2. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá iniciar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação formal pelo pregoeiro, a prova de conceito (POC) visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, ficando o certame suspenso durante o procedimento.

9.3. Para fins de verificação da compatibilidade da Solução de Sistemas disponibilizado pela empresa com o especificado neste Termo de Referência, deverão ser apresentados todos os requisitos essenciais de cada um dos sistemas integrantes da Solução.

9.4. A empresa deverá colocar à disposição todas as condições necessárias para a realização da POC, a fim de que a comissão possa comprovar atendimento aos requisitos.

9.5. Se o sistema apresentado não for aprovado pelo não atendimento de no mínimo 90% dos requisitos essenciais descritos no termo de referência, a proposta da empresa será desclassificada,

9.6. A administração procederá a avaliação da proposta da empresa subsequente, nos mesmos moldes da anterior, observando a ordem de classificação estabelecida no final do processo competitivo, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital.

9.7. Será rejeitada a amostra que: apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica, ou apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas deste termo.

9.8. Após a realização da prova de conceito (POC), serão emitidos relatórios circunstanciados (modelo ao final de cada descritivo de sistema) de cada um dos sistemas, descrevendo as atividades realizadas e contendo indicação da aprovação ou não dos requisitos pela comissão designada.



Av. Nove de Abril, 1.811 – Centro – Cubatão/SP – cep: 11510-001

☎ 0800 771 1194 | 📞 13 3362-5600 🌐 www.cmtcubatao.sp.gov.br 📺 [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) 📺 [/cmtcubatao](https://www.instagram.com/cmtcubatao) 📺 [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



Companhia Municipal de Trânsito

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 56/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 02/2026

CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CUBATÃO - CMT

CONTRATADA: [Inserir Razão Social da Empresa Vencedora]

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CUBATÃO – CMT**, inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir], com sede na [Inserir Endereço], neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **RAFAEL FRANCISCO LAMBERTI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a **cessão de direito de uso (locação – SaaS) de Solução de Sistemas informatizados em portal web 100% em nuvem**, bem como serviços técnicos acessórios de implantação, migração de dados, treinamento, operação assistida e suporte técnico, voltados à **gestão da Dívida Ativa de multas de trânsito**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitado o limite de 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ [Inserir Valor]**.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da CMT Cubatão:

- **Dotação:** [Inserir Classificação Orçamentária].

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Av. Nove de Abril, 1.811 – Centro – Cubatão/SP – cep: 11510-001

☎ 0800 771 1194 | 📞 13 3362-5600 🌐 www.cmtcubatao.sp.gov.br 📱 /prefeituradecubatao 📺 /cmtcubatao 📺 /prefeituradecubataooficial



Companhia Municipal de Trânsito

4.1. A execução observará as seguintes etapas e prazos estabelecidos no Termo de Referência:

- **Implantação e Customização:** Até 90 (noventa) dias após a assinatura.
- **Migração de Dados:** Executada nos primeiros 60 (sessenta) dias.
- **Treinamento de Usuários:** Deve ser concluído em até 30 dias antes do início da operação definitiva.

4.2. A Solução (SaaS) deverá operar em regime de alta disponibilidade (24x7x365) em ambiente de nuvem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar a solução em conformidade com os requisitos técnicos (Módulo Dívida Ativa, Portal Gestor/BI com IA, Integração API).

5.2. Manter profissional dedicado para **Operação Assistida** durante toda a vigência do contrato.

5.3. Prestar suporte técnico em horário comercial (08:00h às 17:30h) com tempos de resposta (SLA) definidos no Termo de Referência.

5.4. Garantir a segurança e o sigilo dos dados, em estrita observância à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa realizar os serviços de implantação e migração.

6.2. Exercer a fiscalização do contrato por meio de representante designado.

6.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Relatório de Execução de Serviços, devidamente atestado pela fiscalização.

7.2. O valor das parcelas mensais corresponderá aos serviços efetivamente prestados (Hospedagem, Operação Assistida e Suporte).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Av. Nove de Abril, 1.811 – Centro – Cubatão/SP – cep: 11510-001



0800 771 1194 | 13 3362-5600



www.cmtcubatao.sp.gov.br



/prefeituradecubatao



/cmtcubatao



/prefeituradecubataooficial



Companhia Municipal de Trânsito

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- **Advertência;**
- **Multa:** de até 20% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida;
- **Impedimento de licitar e contratar;**
- **Declaração de inidoneidade.**

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS DADOS

10.1. Todos os dados inseridos, processados ou gerados pelo sistema são de propriedade exclusiva da **CMT Cubatão**.

10.2. Ao término ou extinção do contrato, a Contratada deverá fornecer a base de dados completa em formato interoperável (.sql, .csv ou similar), sem custos adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

Cubatão, XX de XXXXX de 2026.

RAFAEL FRANCISCO LAMBERTI

Superintendente – CMT Cubatão

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Pela Contratada



Av. Nove de Abril, 1.811 – Centro – Cubatão/SP – cep: 11510-001

☎ 0800 771 1194 | 📞 13 3362-5600 🌐 www.cmtcubatao.sp.gov.br 📺 [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) 📺 [/cmtcubatao](https://www.instagram.com/cmtcubatao) 📺 [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/c/prefeituradecubataooficial)



Companhia Municipal de Trânsito

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CONTRATANTE

Departamento XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria, consultoria e cessão de direito de uso (locação – SaaS) de Solução de Sistemas informatizados em portal web 100% em nuvem, contemplando os módulos de Dívida Ativa e Portal Gestor com recursos de Inteligência Artificial (IA), incluindo os serviços de hospedagem, migração de dados, capacitação, manutenção e suporte técnico, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para a Companhia Municipal de Trânsito de Cubatão – CMT.

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	Telefone de contato:

PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL						
Meses	Serviços	Sistema	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
Serviço contínuo	Hospedagem e infraestrutura (cloud)	Sistema de Arrecadação e Dívida Ativa de Multas de Trânsito	Mês	60		
Serviço contínuo	Operação assistida		Mês	60		
1º ao 2º	Serviços de migração dos dados		Mês	2		
3º	Serviços de Treinamento de Usuários		Mês	1		
4º ao 60º	Serviços de manutenção e suporte técnico		Mês	57		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)						

Valor global da proposta de R\$ _____ (Reais)

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa



Av. Nove de Abril, 1.811 – Centro – Cubatão/SP – cep: 11510-001

0800 771 1194 | 13 3362-5600 | www.cmtcubatao.sp.gov.br | [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) | [/cmtcubatao](https://www.instagram.com/cmtcubatao) | [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)